

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.573, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquilho e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquilho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquilho e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regulamento da Guarda Civil Municipal de Cerquilho, as alterações trazidas pela lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2022, a matriz curricular nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública e as normas regulamentares da Polícia Federal;

#### DECRETA:

Art. 1°. O artigo 1°, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquilho e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Guarda Civil Municipal de Cerquilho, é uma corporação de caráter civil, uniformizada, armada e hierarquizada, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 27, de 29 de dezembro de 1995, com fundamento na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município, com regimento disciplinar próprio, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com sede administrativa à Avenida Francisco Gaiotto, n.º 157 – Terminal Rodoviário "Abel Rosa da Silva", onde recebe e despacha ocorrências, por meio da Central de Atendimento e Despacho (C.A.D.), cujo ambiente é monitorado ininterruptamente, por áudio e vídeo, possuindo ainda, monitoramento nas suas comunicações de rádio e telefone.

Parágrafo Único. A Corporação possui função institucional de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, possuindo o dever de realizar através de seus agentes, segurança preventiva e comunitária, tendo por finalidade manter a ordem pública,





CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

garantir os serviços públicos essenciais e o exercício das atividades de polícia administrativa, executando a vigilância diuturna das instalações e logradouros públicos, dos espaços públicos que dão suporte fático aos serviços, através de rondas motorizadas, a pé, em postos fixos, ou por monitoramento eletrônico de câmeras instaladas na circunscrição do município, ou por sensores e alarmes instalados em prédios públicos, rondas nas vias urbanas e rurais, realizar socorro à população nos casos de necessidade, garantir a segurança dos cidadãos, podendo atuar também, como agentes orientadores e fiscalizadores do trânsito, do código de posturas do município, e ainda, como força adjunta dos demais órgãos responsáveis pela segurança pública, além daquelas previstas nos artigos 3º e 4º, na Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014, bem como, as demais legislações vigentes." (NR)

Art. 2°. O artigo 14–A, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquilho e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14-A. Agente Municipal de Trânsito, é o Guarda Civil Municipal, nomeado por meio de portaria do Prefeito Municipal ou ato da Autoridade Municipal de Trânsito legalmente constituída, competindo-lhe além das atribuições de Guarda Civil Municipal da respectiva classe, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro." (NR)

Art. 3°. O artigo 16, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquilho e dá outras providências, *passa a vigorar com a seguinte redação:* 

"Art. 16. São requisitos básicos para investidura no cargo público da Guarda Civil Municipal de Cerquilho:

I. nacionalidade brasileira;

II. estar em gozo dos direitos políticos;

III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. ensino médio completo;

V. idade mínima de 18 (dezoito) anos;



CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

VI. possuir altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros)para homens e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;

VII. aptidão física, mental e psicológica comprovada por meio de exame médico;

VIII. idoneidade moral comprovada por investigação social, que será efetuada pela corregedoria da Guarda Civil Municipal através da obtenção de certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital e, outras que por sua vez se fizerem necessárias.

IX. possuir Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) categoria AB." (NR)

Art. 4°. O artigo 21, do Decreto n.º 1.983, de 11 de fevereiro de 2004, que regulamenta a Guarda Civil Municipal de Cerquilho e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O curso de formação da Guarda Civil Municipal de Cerquilho, terá como princípio orientador a Matriz Curricular Nacional vigente da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Publica), para Formação das Guardas Civis Municipais, que propõe um conjunto de ações visando à formação e qualificação das corporações municipais.

I. As ações de formação e qualificação poderão ser operacionalizadas pelo município em parceria com universidades, organizações governamentais e não governamentais, e/ou em cooperação com a União, o Estado, ou municípios.

II. O curso de formação terá a carga horária mínima de 628 horas/aula, com formação inicial sem porte de arma institucional, devendo ser acrescida a disciplina de Armamento e Tiro ao curso de formação dos Guardas Municipais, em conformidade com as normas regulamentares expedidas pela Polícia Federal, para a concessão de porte institucional de arma de fogo.

III. A título de qualificação, anualmente os Guardas Civis Municipais deverão submeter-se ao Treinamento Anual definido pelas normas regulamentares expedidas pela Polícia Federal, bem



CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

como, àquelas que forem determinadas pela Administração Municipal.

IV. O currículo do curso de formação será composto pelos princípios da MATRIZ NACIONAL PARA A FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS, a saber:

# 1. ÉTICA, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

Conteúdos Pertinentes:

- 1.1. Ética, política e cidadania;
- 1.2. Direitos Humanos, Segurança Pública e Defesa Social.

# 2. SOCIEDADE, SUA ORGANIZAÇÃO DE PODER E A SEGURANÇA PÚBLICA.

Conteúdos Pertinentes:

- 2.1. História social e econômica do Brasil, do Estado e do município;
- 2.2. Sociedade, povo e Estado brasileiro;
- 2.3. Cidadania, democracia e Estado de direito;
- 2.4. Formas de sociabilidade e utilização do espaço público.

## 3. O INDIVÍDUO COMO SUJEITO E SUAS INTERAÇÕES NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Conteúdos Pertinentes:

- 3.1. Sensibilização, motivação e integração de grupo;
- 3.2. Focalização dos aspectos humanos da profissão;
- 3.3. Relações humanas;
- 3.4. Autoconhecimento e valores pessoais.

#### 4. DIVERSIDADE, CONFLITOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Conteúdos Pertinentes:

- 4.1. As diferenças regionais e culturais no Brasil;
- 4.2. A migração interna e suas causas;
- 4.3. A situação do negro e do índio na sociedade brasileira;
- 4.4. Violência doméstica e de gênero;
- 45. A situação do idoso nos grandes centros urbanos
- 4.6. A criança e o adolescente em dificuldade com a lei: vítima ou infrator?
- 4.7. O morador de rua: causas e procedimentos para atendê-lo:
- 4.8. O direito de expressão e de reunião.



CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

### 5. ÁREAS DE REFLEXÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA

Conteúdos Pertinentes:

- 1.1. Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Defesa Social na Segurança Pública;
- 1.2. Sociedade e sua organização de poder na Segurança Pública;
- 1.3. O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública;
- 1.4. Diversidade, Conflitos e a Segurança Pública.

#### 6. TEMAS BÁSICOS

(vide matriz nacional para a formação das guardas municipais).

Os Temas Básicos são aqueles considerados indispensáveis à formação das Guardas Municipais para o desempenho de suas funções. Eles concorrem para a construção dos currículos, devendo estar articulados com as Áreas de Reflexão e em conformidade com as especificidades locais, com os planos diretores e de segurança de cada município, sempre que estes existirem.

#### 7. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

(vide matriz nacional para a formação das guardas municipais).

### 8. AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

(vide matriz nacional para a formação das guardas municipais)."
(N.R.)

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquilho, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON PREFEITO MUNICIPAL